

INDICAÇÃO Nº 115, DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Indica ao Poder Executivo Municipal, a implantação do programa “Remédio em Casa”, para pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência, de portadores de doenças crônicas.”

Exmº Sr.
Vereador: **Rodolfo Ancelmo**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta:

Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte indicação, no sentido de sugerir ao Poder Executivo a implantação do programa “Remédio em Casa”, para pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência, de portadores de doenças crônicas.”

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:0139756
4180

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.07.18 10:33:31 -03'00'

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Ilustre Vice-Presidente e nobres colegas parlamentares, venho por meio do presente instrumento de indicação, sugerir ao Poder Executivo Municipal, a implantação do programa “Remédio em Casa”, para pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência, de portadores de doenças crônicas.”

As pessoas que esta indicação objetiva beneficiar encontram-se, por condição temporária ou permanente, em um estado de vulnerabilidade no que diz respeito à locomoção. Dificultoso é para muitas delas realizar a locomoção até farmácias ou postos de saúde para obter os remédios imprescindíveis à sua saúde.

Sendo o Poder Público Municipal o responsável por buscar o bem-estar coletivo em âmbito municipal, ilógico mostra-se permitir que esse mesmo ente federado deixe os munícipes em situação de vulnerabilidade, especialmente no que tange aos medicamentos, que são parte do direito fundamental à saúde e que pode impactar diretamente o direito fundamental à vida.

Isto posto, a presente indicação tem como objetivo garantir que os pacientes nas condições supracitadas dispensem a necessidade de saírem de suas residências para ter acesso aos seus medicamentos de consumo periódico e devidamente prescritos por médico habilitado.

Pelas razões expostas, este vereador, comprometido com seu dever para com o povo, especialmente àqueles que se encontram em desvantagem social, apresento esta sugestão.

Destarte, este vereador, preocupado com o bem-estar dos munícipes e cumprindo seu dever para com a comunidade, demanda atendimento a esta sugestão.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564
180

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ OLIVEIRA
CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.07.18 10:33:55
-03'00'

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador